



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DO OBJETO:

O presente estudo técnico preliminar tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, sendo eles: café, açúcar, margarina e chá-mate, para atender às necessidades do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Guararapes.

Este estudo foi elaborado conforme as diretrizes indicadas no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.384/2024.

1.DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1. A aquisição desses produtos para o Departamento de Educação são necessários para o adequado funcionamento da unidade educacionais do município.

1.21 As quantidades descritas são estimativas para fornecimento durante 12(doze) meses em entregas e quantidades definidas de acordo com as necessidades das Unidades Educacionais, Creches, EMBEs e Escolas de Ensino Fundamental, Escola de Bordados, Setor de Transporte de Alunos e Merenda Escolar, sendo que cada uma solicitará o quantitativo necessário para atender a sua necessidade.

2.DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

2.1. O objeto desta contratação encontra-se previsto no planejamento da Administração para o exercício vigente, alinhado com as necessidades do Departamento de Educação.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

- **Café:** Café – tipo: Tradicional com gosto predominante de café arábica, Admitindo-se café conillon ou café 100% arábica. Qualidade: Possuir tolerância de no máximo 1% de impureza. Aspecto: pó Homogêneo, torrado e moído – pacote com 500 g.
- **Açúcar:** Refinado, embalagem de 1kg, com prazo de validade adequado.
- **Margarina:** Margarina – Vegetal Cremosa com sal, 80% de lipídios, pote com 500 g
- **Chá Mate:** Erva mate tostada – Caixa com 250 g

Os fornecedores deverão apresentar laudos de qualidade e certificados sanitários, garantindo o cumprimento das normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

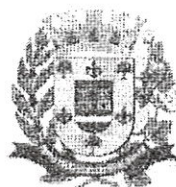
3.1. Respeitada a isonomia entre os licitantes, deve-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, para a diminuição dos gastos governamentais;

3.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

3.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

3.5. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



3.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

3.7. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

3.8. A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinadas, de acordo com suas necessidades;

3.9 O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na Cozinha Piloto e outros locais previamente indicados.

3.10. Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos; Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, no prazo determinado no termo de referência.

3.11. A vigência da Ata de Registro será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.12. O prazo de entrega do produto é de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.13. O recebimento dos produtos se dará da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: imediatamente ao recebimento do produto e emissão da Nota Fiscal, para posterior efeito de verificação do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE: em até 05 (cinco) dias, contados do termo de recebimento provisório e após a certificação da fiscalização.

3.14 O Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da proponente vencedora pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o produto.

3.15 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.16. De acordo com o art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcios em licitações é permitida. Entretanto, neste caso específico, não demanda um envolvimento de múltiplas empresas, pois de acordo com o instituto do consórcio, este representa a soma de experiências e qualificações técnicas para viabilizar a execução de serviços públicos que em razão de sua magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfatória através dessa ferramenta societária, com aumento da competitividade e possibilidades de seleção de licitantes capacitados a execução do objeto.

3.16.1 Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

As quantidades foram estimadas com base no consumo médio mensal das unidades educacionais. Os quantitativos exatos serão definidos conforme levantamento interno e registrados no termo de referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do setor alimentício para estimativa de valores de mercado. A aquisição ocorrerá por meio de licitação, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN</u>	<u>QTD</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	Café -- tipo: Tradicional com gosto predominante de café arábica, Admitindo-se café conillon ou café 100% arábica. Qualidade: Possuir tolerância de no máximo 1% de impureza. Aspecto: pó Homogêneo,	PCT	2590	R\$ 25,13	R\$65.086,70



	torrado e moído – pacote com 500 g.				
02	Erva mate tostada – Caixa com 250 g	CX	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
03	Margarina – Vegetal Cremosa com sal, 80% de lipídios, pote com 500 g	PO	1100	R\$ 8,25	R\$ 9.075,00
04	Açúcar – Refinado pacote com 1 kg	PCT	1500	R\$ 3,23	R\$ 4.845,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado pela Administração para a aquisição dos objetos licitados consta da Planilha de Valores Referenciais, com prego médio total dos itens de **R\$ 79.719,70 (Setenta e nove mil setecentos e dezenove reais e setenta centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Pretende – se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão Eletrônico, no formato eletrônico utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Setores do Departamento de Educação.

O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência. No caso específico, justifica-se a propositura da utilização do Sistema de Registro de Preços, em virtude da (1) possibilidade de haver ampliação da demanda dos produtos a serem adquiridos, (2) necessidade de entregas parceladas por se tratar também de gêneros perecíveis, bem como (3) aquisições dentro da disponibilidade orçamentária da Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a diversidade de itens e a possibilidade de melhor competitividade entre fornecedores, a contratação será realizada por itens distintos, permitindo maior participação de empresas especializadas e melhor aproveitamento dos recursos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS

9.1. A finalidade da compra através do Sistema de Registro de Preços é viabilizar o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos na medida em que for necessário a sua utilização. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Com a presente contratação ser pretende alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Desta forma, a Administração Municipal, poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos da rede pública de ensino um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



**PREFEITURA DE
GUARARAPES**



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. Não há necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. Os fornecedores deverão adotar boas práticas ambientais, como o uso de embalagens recicláveis e a redução de plásticos desnecessários. A Administração incentivará a contratação de empresas comprometidas com a sustentabilidade.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

12.1. A aquisição dos gêneros alimentícios é essencial para o funcionamento adequado do Departamento de Educação, proporcionando suporte adequado às atividades diárias. O estudo técnico preliminar demonstra a viabilidade da contratação e a adequação do processo às normativas vigentes.

Guararapes, 03 de agosto de 2026

MARIA INÊS ROBERTO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, que as estimativas de quantidades apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminar, objetivando o Registro de Preços visando futuras aquisições de café, açúcar, chá e margarina, necessários ao Departamento de Educação do município de Guararapes, são fidedignas e refletem a real necessidade da Administração, para o registro e eventual contratação, tendo sido elaboradas com observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Guararapes, 3 de agosto de 2026



Maria Inês Roberto
Diretora do Departamento de Educação